



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

ANEXO

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO
TRANSPORTE DE REJEITOS ATÉ O
DESTINO FINAL**

Erechim, 23 de julho de 2019

LS

AC

1 INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Erechim é o órgão que tem a atribuição legal de realizar a gestão pública e ambiental dos resíduos orgânicos e seletivos.

As especificações abordadas neste documento tiveram como objetivo estabelecer diretrizes para orientação de instituições interessadas em participar do processo licitatório para contratação dos serviços de transporte de rejeitos até o destino final.

2 OBJETIVO

O sistema de transporte a ser contratado compreende um conjunto de operações que se inicia no centro de transbordo até o destino final dos rejeitos de resíduos sólidos.

Constitui objeto destas especificações técnicas, a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte dos rejeitos, com a utilização de carretas adequadas para este tipo de transporte.

Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados em estrita observância ao plano de resíduos sólidos e o projeto básico que foram aprovados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, atendendo as especificações e demais elementos técnicos constantes deste documento.

3 TRANSPORTE AO ATERRO SANITÁRIO

Se faz necessário o transporte dos resíduos descartados da triagem até o aterro sanitário. Neste caso serão utilizados 02 caminhões de grande porte (carretas), com, no mínimo, capacidade de 27,42 (vinte e sete, quarenta e duas) toneladas por viagem. A carreta terá 22 pneus. Para melhor controle da prestação do serviço, o caminhão será pesado na entrada e na saída do aterro. Obs: a empresa poderá optar por qualquer tipo de veículo desde que tenha capacidade superior às 27,42/ton/viagem.

Como o pagamento no aterro final vai ser pela tonelada enviada, se faz necessário a sua pesagem em balança no transbordo do município de Erechim também, ficando assim por responsabilidade da contratada e fiscalizada pelo responsável do contrato pelo município. O transporte deve estar devidamente licenciado pelo órgão competente. Para transporte da carga, será necessário motorista habilitado, com a carga horária de 220 horas/mês para cada carreta.

Foi estabelecido que os caminhões de grande porte (carreta) terão, no máximo, 15 (quinze) anos.

O horário do carregamento, transporte e entrega do resíduo no aterro final, será de inteira responsabilidade da contratada.

O monitoramento do caminhão será feito através do GPS que ficará a cargo da contratada.

A atual balança do aterro sanitário de Erechim possui 19 metros, portanto a empresa vencedora deve se adequar a esta medida para realizar a pesagem dos caminhões.

A empresa vencedora deverá efetuar a retirada dos resíduos sólidos do local do transbordo em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após a chegada do material.

A empresa deverá apresentar registro no conselho de classe pertinente, dentro das normas ambientais.

Esclarece o município que o valor a ser pago pela tonelada a ser transportada, levou em consideração a planilha de custo para determinado fim.

A presente licitação será realizada com a previsão de uma quilometragem de 107km, que é o aterro mais próximo.



4 UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS)

A empresa Contratada deverá fornecer, gratuitamente, aos seus motoristas, os uniformes e EPI's:

Os uniformes deverão atender as especificações da NBR 15.292 (norma para vestuário de alta visibilidade). Nas jaquetas e camisas deverá constar o nome da empresa e o letrero "A SERVIÇO DA SMMA-".

Não será permitido o trabalho, em qualquer situação, sem a utilização dos uniformes e EPI's.

5 EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Tendo em vista que os serviços de manejo de resíduos sólidos são serviços de engenharia, entende-se que o único registro passível de exigência é o registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. No caso específico de projeto de transporte de resíduos sólidos, não cabe a exigência de registro da empresa em conselho profissional.

6 PREVISÃO DE PENALIDADES

Na vigência do contrato, a contratada estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido, sendo elas;

- atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data apazada na "Ordem de Início dos Serviços";
- prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- desatender às determinações da fiscalização;
- cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
- não executar corretamente os percursos estabelecidos;
- iniciar os serviços fora dos horários determinados;
- utilizar equipamentos de transporte em desacordo com o especificado
- permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual;
- fraudar ou tentar fraudar a pesagem de resíduos;
- executar o serviço com veículo de idade superior ao limite estabelecido.
- realizar a coleta com os veículos em inadequado estado de conservação, incluindo pneus, lataria, equipamentos, acessórios, etc.

Na recorrência de mais duas da mesma infração durante um mês, por parte do prestador dos serviços, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor global mensal do contrato, além do desconto mensal do serviço não realizado. OBS: tendo uma recorrência acima de quatro da mesma infração durante um mês será aplicado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato.

Acima de 30 infrações num semestre, poderá ensejar a rescisão contratual, o qual deverá ser precedido de processo administrativo. No caso de aplicação de multa, a contratada será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

7 MEDIÇÃO E FATURAMENTO DOS SERVIÇOS

O pagamento pela execução dos serviços será feito mensalmente, de acordo com os quantitativos de serviços medidos. A medição dos serviços, para efeito de faturamento e cobrança, será feita pelo volume total de toneladas de resíduos transportada, multiplicado pelo valor proposto na licitação. Tal aferição será feita por servidor da contratante em balança do município de Erechim localizada junto ao centro de triagem confrontando com a pesagem no aterro sanitário de destino.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições contidas neste projeto básico, a contratada estará sujeita às seguintes obrigações:

- a) efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação ou comunicação efetuada pela fiscalização;
- b) manter a fiscalização e a SMMA atualizado quanto à frota utilizada na execução dos serviços, informando placas, prefixos, etc;
- c) atender a todas as solicitações feitas pela SMMA para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;
- d) executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população;
- e) fornecer aos supervisores telefone celular, que deverá permanecer ligado enquanto houver serviços em execução;
- f) promover treinamento admissional em prática de direção defensiva para os motoristas, e treinamento de reciclagem, sempre que necessário;
- g) cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho, às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;
- h) desenvolver programa de treinamento contínuo para prevenção de acidentes, com a realização de treinamento admissional e reciclagem, sempre que necessário ao adequado funcionamento das atividades laborais (pelo menos uma vez ao ano);
- m) fornecer à SMMA cópia dos Certificados de Registro e Licenciamento dos veículos utilizados nos serviços prestados;
- n) proporcionar autonomia ao gerente do serviço, para a contratação de serviços de manutenção e aquisição de peças de reposição, combustível e lubrificantes;

Handwritten signatures in black ink, including a large signature on the left and a smaller one on the right.

9 DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Para o presente serviço, não será previsto a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total da contratação.

10 FISCALIZAÇÃO

Ao fiscal do contrato compete verificar a correta execução do objeto, de acordo com os termos pactuados, legitimando a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, e, caso necessário, orientando as autoridades competentes para a necessidade de aplicação das sanções previstas ou da rescisão contratual.

Já o gestor do contrato, tem a função de fazer o contato com o contratado, exigindo que cumpra as cláusulas contratuais e gerenciando a formalização dos termos aditivos relativos à alteração no projeto, prorrogação dos prazos, a publicação dos extratos, a verificação da manutenção das condições de habilitação, sendo o responsável pela fiscalização da documentação comprobatória da contratada, entre outras providências.

11 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a visita de vistoria, se for constatado que foram atendidas todas as exigências contratuais, a SMMA expedirá a “Ordem de Início dos Serviços”, onde será estipulada a data de efetivo início das atividades.



ARIELLE CALIARI SPOHR
Eng. Civil – CREA RS 200.976
Gestora Técnica

Arielle Caliari Spohr
Engenheira Civil -CREA/RS 200.976
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Portaria 186/2019



LUCAS MACHADO ANTUNES
Geólogo – CREA RS 208.968
Gestor Fiscal

LUCAS MACHADO ANTUNES
GEÓLOGO
Portaria 057/2015
Secretaria Mun. de Meio Ambiente
Prefeitura de Erechim